

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei Nº 874, de 18 de junho de 1.969.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Patos a abrir um Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

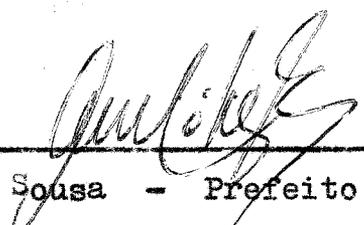
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e Eu, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Especial na ordem de NC\$840,00 (oitocentos e quarenta cruzeiros novos) para suplementação do aluguel do prédio residencial ocupado pelo Sargento Instrutor do Tiro de Guerra 07-152, sediado nesta cidade.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior, será utilizado no presente exercício financeiro, com recursos próprios, oriundos de Imposto Municipais e será pago mensalmente para corresponder ao período de Janeiro a Dezembro do corrente ano, ou seja NC\$70,00 (setenta cruzeiros novos) por cada mês.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, em
28 de junho de 1.969.



Olavo Nóbrega de Sousa - Prefeito -



Edmilson de Oliveira Freitas - Secretário.